



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.163 DE 28 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a aplicação da Resolução n.º 14, de 24 de outubro de 2001 - CONARQ, em especial para utilização do Código de Classificação de Documentos de Arquivo para o Município de Águas da Prata, onde são dispostos os prazos de guarda e destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos as Atividades-Meio da Administração Pública."

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Aplicam-se ao Município de Águas da Prata, em sua integralidade, as normas dispostas na Resolução n.º 14, de 24 de outubro de 2001 - CONARQ, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio, dispondo os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos as Atividades-Meio da Administração Pública.

Art. 2º - Igualmente serão aplicadas ao Município de Águas da Prata, as revisões e alterações futuras realizadas na Resolução n.º 14, de 24 de outubro de 2001.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Lei e na Resolução n.º 14, de 24 de outubro de 2001, poderão ser regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal